



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PONTES COM OS RESPECTIVOS ACESSOS AOS BAIRROS PICUÍ, SÃO MIGUEL E CRISTALINAS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Caucaia, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes vem envidando todo o seu empenho no sentido de dotar o seu município, de eficientes instrumentos de mobilidade e infraestrutura onde se mostrem referenciais de desenvolvimento continuado em benefício da população, como no caso do presente projeto para IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PONTES COM OS RESPECTIVOS ACESSOS AOS BAIRROS PICUÍ, SÃO MIGUEL E CRISTALINAS, localizadas no citado Município de Caucaia.

A construção dos respectivos acessos, faz necessário para levar uma melhor qualidade de vida a população que abita na região. Além disso, contribui para uma melhor distribuição dos recursos, oportunizando um crescente desenvolvimento econômico, à medida que as pontes encurtam distâncias e diminuem tempos de deslocamento, também podem influenciar a forma como as cidades se desenvolvem, o que pode gerar reflexos importantes na economia. Nesse caso, contribuirá significativamente para o deslocamento da população, principalmente durante o quadro chuvoso, período que fica mais crítico os citados locais.

4. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação é de **R\$ 17.419.561,11 (dezessete milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos)**, com base nas tabelas de preços nas TABELA SINAPI 08/2022 SEM DES. E SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – O objeto desta Concorrência Pública Internacional será pago com recursos orçamentários oriundos do Contrato de Financiamento do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia, cujo



órgão financiador é o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, com a utilização das dotações orçamentárias e elemento de despesas descrita a seguir: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.15.451.0200.1.039.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00.**

6- DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto deste Projeto Básico será licitado na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL, em função do valor máximo estimado da contratação, e fundamentada nos Inciso I do Art. 23 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93, Alínea b), e no Inciso I do Art. 1 do Decreto Nº 9.412, de 18/06/2018. O objeto desta contratação será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, logo diante do orçamento e considerando o objeto da licitação o regime escolhido é o ideal para a execução.

Vale destacar que o Acórdão 1.977/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU) recomenda a execução por empreitada por preço unitário para os serviços de execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rocha; implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias; canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento; infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações, entre outras.

A escolha da empreitada interfere por muitas vezes no sucesso do processo licitatório, haja vista que as construtoras não participam do certame por não possuírem condições financeiras de arcarem financeiramente com a obra até a entrega de uma etapa completa.

Dessa forma a escolha errada poderá gerar um prejuízo maior ao Município, visto que poderá ocorrer o fracasso do processo licitatório, ou mesmo poderá em caso de empresa vencedora a mesma não suportar o ônus de somente receber após a finalização de uma etapa. Verificando a natureza dos serviços a serem executados e seguindo as orientações prestadas pelos órgãos de controle, temos que o regime mais indicado para a execução das obras em questão para a presente licitação é o regime de empreitada por preço unitário.

7. DAS MEDIDAS PRELIMINARES



Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para os serviços de infraestrutura viária que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caucaia, tendo como base as normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as experiências dos técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a SEINFRA.

Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Os projetos de engenharia foram elaborados por empresa de consultoria contratada para esse fim, selecionadas através de procedimentos licitatórios ou pelas coordenadorias/ células especializadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Nenhum serviço de engenharia poderá ser executado sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da serviço de engenharia, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada. Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

8. PROJETOS

8.1. ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO

Antes da realização da reunião para o início dos serviços, a empresa executora e a SEINFRA deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária dos serviços, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores.





Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

Por ocasião da análise das planilhas orçamentárias pela SEINFRA, deverá ser realizada a curva "A B C" a fim de melhor orientar o acompanhamento da execução dos serviços, priorizando os serviços e/ou itens de maior valor. Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.

8.2. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

- Solicitação em papel timbrado;
- Cópia do contrato ou carta contrato;
- Ordem de serviço;
- Projeto aprovado;
- Planilha orçamentária;
- Certidão de quitação dos Tributos Municipais – SEFIN;
- ART do responsável técnico e do projeto;
- Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego – AMT;
- Licença ambiental – IMAC.

8.3. ORDEM DE SERVIÇO

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas as empresas vencedoras e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINFRA, de posse do Contrato e do Extrato de Publicação no Diário Oficial do Município – DOM, emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.

8.4. REUNIÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

✍



Antes do início da execução dos serviços, deverá ser realizada uma Reunião de Início de serviços com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da SEINFRA;
- Representante da Empresa Executante; e
- Responsáveis pela Fiscalização de serviços da SEINFRA.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

8.5. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

Por ocasião da reunião para início dos serviços, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento dos serviços pela fiscalização.

8.6. ART

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Caucaia, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA determina que nenhum serviço poderá ter início sem o registro da ART. Além da ART geral do contrato, deverá ser emitido ART para cada serviço que compor o contrato.

8.7. DIÁRIO DE SERVIÇOS

O livro Diário de Serviços deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 10(dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03(três) vias com a seguinte destinação:
 - 01(uma) via permanece no diário;
 - 01(uma) via para a Fiscalização de serviços;
 - 01(uma) via para a Empresa executante.





PREFEITURA DE
CAUCAIA



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

A escrituração do Diário de serviços deverá ser realizada pelo Fiscal da SEINFRA e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local. Deverá ser elaborado um diário de serviços para cada serviço que compor o contrato.

8.8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo o trabalho de fiscalização será regido pela Equipe de Fiscalização da SEINFRA.

8.9. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art. 182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13.02.1998, Lei Estadual nº 13.103, de 24.01.2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outros serviços de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Caucaia. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados no próprio serviço, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas do próprio serviço ou em áreas licenciadas.

8.10. INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS

Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que serão atingidas somente durante a execução dos serviços, a SEINFRA solicitará a intervenção das Empresas Concessionárias para que providenciem o cadastro de suas redes e

✍



PREFEITURA DE
CAUCAIA



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

remanejamento temporário destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento a parte, Anexo ao Edital. 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, o que deverá ser comprovada através de atestados acompanhados da respectiva ART/CAT emitidas pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de obras ou serviços já concluídos, cujas parcelas mais relevantes são:

a) ARMADURA CA-25 GROSSA D= 12,5 A 25,0mm, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 80.000 KG;

b) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 390.000 M³xKM

c) EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 14.000 M²

d) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 4.700 M³

e) EXECUÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEAVEL DE 30 MPA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 750 M³

b) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de

✍



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal
de Infraestrutura



Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) ARMADURA CA-25 GROSSA D= 12,5 A 25,0mm;
- b) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE;
- c) EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO;
- d) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES;
- e) EXECUÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEAVEL DE 30 MPA.

No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;
- b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;
- c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico; e
- e) Profissional contratado

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINFRA, de que esta, através do seu Responsável Técnico devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes. Para agendamento da visita à SEINFRA a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência, nos horários de 8h às 12h00min e 13h às 16h00min.

A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINFRA.

Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnico-Operacional e/ou a Capacidade Técnico-Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização. Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma.

Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

- a) Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;
- b) Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que, somados, a atestam deverão estar destacados em conjunto

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CAUCAIA



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

- a) A licitante ter anexado a composição do serviço;
- b) A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;
- c) A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

A licitante deve apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento), devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do Balanço Patrimonial já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[Handwritten signature]

A CAF orienta que a vencedora do certame licitatório, em seu quadro de colaboradores, atente-se à possibilidade de diversidade no ambiente de trabalho no que tange a identidade de gênero. Solicita-se, ainda, a observância quanto a possibilidade de contratação de colaboradores na região do local de intervenção da Obra.

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

O serviço deverá ser executado em 12(doze) meses.

O prazo para início dos serviços pela Contratada é de até 3(três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

\$

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Os prazos de execução das etapas dos serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

O Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 15(quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

13. DAS MEDIÇÕES

13.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contracapa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

13.2. DOS PRAZOS

Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos dos serviços sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- a) Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- b) Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e

2

c) Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada. Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

13.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nas especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento. Todos os valores referentes aos serviços, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha. Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de serviços de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7



PREFEITURA DE
CAUCAIA



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

Somente serão pagos os serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los. Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito.

Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes

✍



PREFEITURA DE
CAUCAIA



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.

Nota: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço. Considerar-se-á como "data de conclusão dos serviços", para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo "Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos Serviços".

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e

f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA. O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

A Prefeitura Municipal de Caucaia no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços. Embora haja ocasiões, como no início de serviços, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

15. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Limitar-se-á a 02(dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.

b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

7



c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

e) Aplicar, nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

f) Instruir o (s) recurso (s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pela mesma, julgados necessários.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado,

7

atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15(quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Caucaia – SEFIN, <http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br/>.

Decorrido o prazo de 15(quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60(sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

§



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

Fls. 764

Visto

18.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

18.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

18.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

18.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

18.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

18.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

18.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caucaia por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caucaia;

*



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



18.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

18.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

18.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

18.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

18.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

18.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus Anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Entregar em até 20 dias da assinatura do Contrato o Plano de Ataque da obra assim como o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC documento obrigatório para as empresas da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações;
- d) Entregar quando da assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra o "As Built" da obra.
- e) Manter Diário de Obra – D.O. no canteiro de obra de acordo com a legislação vigente;
- f) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

[Handwritten signature]

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

h) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

i) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

j) Atender as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, sob pena de retardar o processo de pagamento;

l) Fazer o registro da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI ou no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

m) Apresentar PGRSCC da obra, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) a elaboração e a implantação do PGRCC são obrigatórios as empresas de construção civil, para primeira medição;

n) Apresentar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais são programas estabelecidos pelas NR-7 e NR-9, respectivamente, que visam promover e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores em decorrência dos riscos (físicos e ambientais) existentes nos ambientes de trabalho, para a primeira medição.

o) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, obedecendo todas as normas e leis trabalhistas, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caucaia por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caucaia.

7

MEDIDAS PARA SEREM ADOTADAS EM OBRA:

- Priorizar a contratação de trabalhadores na área de influência da obra informando através de relatório mensal o percentual deste pessoal no Contrato;
- Informar para os empregados ou terceirizados quando houver, sobre a natureza da obra, suas características, duração, cuidados e adversidades inerentes aos serviços.
- Adotar as Normas de Segurança no Trabalho, instruindo os empregados e terceirizados quando houver, nas questões de prevenção de acidentes.
- Fornecer ferramentas em bom estado de conservação para o fim destinado e adequados aos tipos de serviços, bem como os equipamentos de proteção individual – EPI adequados (luvas, capacetes, botas, óculos de proteção e fardamento adequado para cada atividade), com instrução e recomendações de uso.
- Utilizar placas indicativas dos cuidados com a segurança do trabalho e de advertência de riscos gerais e específicos para os tipos de serviços em execução.
- Manter canteiro e as vias de acesso e circulação interna e os locais de trabalho limpos em condições de execução segura das tarefas.
- Manter sinalização e iluminação noturna nos locais de risco e percursos da vigilância.
- Manter pessoal com treinamento e instruções sobre as medidas emergenciais a adotar em caso de acidente.

AQUISIÇÃO E EMPREGO DE MATERIAIS

- Providenciar a retirada dos agregados (pedras, britas, areias, argilas etc para locais legalizados comprovando com cópias das licenças ambientais.
- Apresentar plano de desvios e interrupções de trânsito aprovado por órgão de controle de trânsito quando necessário.
- Disponibilizar placas indicativas de desvios temporários de tráfego em número suficiente para que todos os usuários motoristas tomem conhecimento de forma fácil, rápida, visível e segura.
- Disponibilizar placas de advertência internas indicando o sentido e fluxo dos veículos de apoio da obra.

LIMPEZA DA ÁREA DA OBRA

- Disponibilizar locais reservados e protegidos para o acolhimento temporário dos diversos tipos de detritos.
- Orientar seus colaboradores sobre os cuidados com a limpeza e o meio ambiente.



- Disponibilizar operários encarregados pela limpeza permanente da obra disponibilizando equipamentos e ferramentas adequadas ao tipo de detritos recolhidos.

ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- Apresentar projeto de escoamento e destino das águas de rebaixamento do lençol.
- Apresentar dispositivos e/ou utilização de mecanismos que impeçam o carreamento dos materiais escavados pelo vento ou chuva para os bueiros, vias públicas.
- Os caminhões de transporte devem ser dotados de dispositivos que impeçam o carreamento pelo vento dos agregados finos.
- Disponibilizar a proteção e placas indicativas nas valas abertas, sobre o risco, inclusive visibilidade noturna. Escoramentos das valas abertas ou escavações com profundidade acima de 1,00 m.
- Apresentar projeto do canteiro de obra aprovado e licenciado no órgão ambiental municipal.
- Disponibilizar edificações construídas ou prontas para uso que fazem partes do canteiro em condições de habitabilidade com conforto térmico, sanitário e determinações na NB18.
- O canteiro dispõe de soluções que viabilizem economia de água, energia elétrica.

BOTA FORAS E ENTULHOS

- Manter no projeto do canteiro e em sua construção, área reservada para a deposição dos rejeitos (entulho)
- Encaminhar material retirado imediatamente para usina de reciclagem.

CONTROLE DE RUÍDO

- Adotar medidas que monitorem e controlem a emissão de ruídos e vibrações no canteiro para minimizar os incômodos ao entorno da obra

MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Adotar as medidas necessárias para a seleção e o reaproveitamento do entulho das demolições e restos de construção.
- Manter depósitos de coleta de lixo seletiva em quantidade e localização estratégica que facilitem o recolhimento do lixo.

ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM SUPERFICIAL

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



- Apresentar plano de escoamento e drenagem superficial das águas pluviais no canteiro de obra e em toda sua área de influência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

20. DOS PRAZOS

20.1. Os serviços do objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

20.2. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

20.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

20.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal
de Infraestrutura



21.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

21.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

21.3 - Caso a medição seja aprovada pela SEINFRA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Caucaia.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

7

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, conforme dispõe o § 4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente

4



PREFEITURA DE CAUCAIA

Secretaria Municipal
de Infraestrutura

Visto

estabelecidas, inclusive multa. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

23. DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer dos serviços, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela vigente, observado o valor que a empresa ofereceu para o serviço em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para SEINFRA.

24. DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = \text{FATOR} \times V$$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

$$\text{FATOR} = (I - I_0) / I_0$$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

Utilizar-se-á, da tabela seguinte, apenas os aplicáveis ao caso específico.

REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICES SETORIAIS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC

✍



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



2	OBRAS DE DRENAGEM	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
5	PAREDES E PAINÉIS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
7	VIDROS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
8	COBERTURA	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
10	REVESTIMENTOS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
11	PISOS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
13	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
14	PINTURA	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
15	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
16	MUROS E FECHAMENTOS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
17	ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
18	SERVIÇOS DIVERSOS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
19	ECOPONTOS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
20	INSTALAÇÕES DE SPDA	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro
- Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

2



PREFEITURA DE
CAUCAIA



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINFRA, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

25. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

Finalizado os serviços, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINFRA, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP o serviço é vistoriado com a utilização do "check list".

Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

Decorrido 90(noventa) dias após o término do serviço, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINFRA e pela CONTRATADA.

26. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis aos serviços, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

27. "AS BUILT" DOS SERVIÇOS

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da SEINFRA) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

28. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

29. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:





PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

7



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal
de Infraestrutura



**ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO
GLOBAL**

OBRA:	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA			 ENC SOCIAIS 112,76% BDI SERVIÇOS: 20,73%
LOCAL:	CAUCAIA- CE			
ART:				
DATA BASE:	TABELA SINAPI 08/2022 SEM DES. E SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO			
CÓD.:		DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:		

IMPLANTAÇÃO DE PONTE COM OS RESPECTIVOS ACESSOS NOS BAIRROS PICUI, SÃO MIGUEL E CRISTALINAS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (S/ BDI)	BDI	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	VALOR
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						816.746,48
1.1			CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA						606.458,64
1.1.1	SINAPI	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	150,00	976,93	20,73 %	1.179,45	176.917,50
1.1.2	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	100,00	624,07	20,73 %	753,44	75.344,00
1.1.3	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	100,00	1.148,76	20,73 %	1.386,90	138.690,00
1.1.4	SINAPI	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3,00	7.153,39	20,73 %	8.636,29	25.908,87
1.1.5	SEINFRA	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	3,00	1.308,20	20,73 %	1.579,39	4.738,17
1.1.6	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	85,00	1.038,27	20,73 %	1.253,50	106.547,50
1.1.7	SEINFRA	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	5.700,00	3,69	20,73 %	4,45	25.365,00
1.1.8	SEINFRA	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	3.000,00	3,69	20,73 %	4,45	13.350,00
1.1.9	CPU	CPU 01	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	60,00	549,96	20,73 %	659,96	39.597,60
1.2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						210.287,84
1.2.2	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	86,13	518,89	20,73 %	626,46	53.957,00



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



1.2.3	SEINFRA	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	M2	700,00	0,24	20,73 %	0,29	202,83
1.2.2	CPU	CPU 04	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO	M2	4.999,00	17,52	20,73 %	21,15	105.738,33
1.2.4	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	200,00	99,67	20,73 %	120,33	24.066,32
1.2.5	SEINFRA	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	88,00	32,86	20,73 %	39,67	3.491,13
1.2.6	SEINFRA	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	30,00	411,36	20,73 %	496,63	14.899,05
1.2.7	SEINFRA	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	13,80	476,16	20,73 %	574,87	7.933,18
2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						996.646,20
2.1			GERÊNCIA DA OBRA						996.646,20
2.1.1	SINAPI	101403	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	31.727,58	20,73 %	38.304,71	459.656,52
2.1.2	SEINFRA	18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	12,00	6.440,00	20,73 %	7.775,01	93.300,12
2.1.3	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	4.211,52	20,73 %	5.084,57	61.014,84
2.1.4	SINAPI	101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	3.583,33	20,73 %	4.326,15	103.827,60
2.1.5	SEINFRA	18608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNxMÊS	12,00	2.800,00	20,73 %	3.380,44	40.565,28
2.1.6	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	6.745,19	20,73 %	8.143,47	97.721,64
2.1.7	SINAPI	101385	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	4.748,24	20,73 %	5.732,55	68.790,60
2.1.8	SINAPI	18594	LABORATORISTA	HxMÊS	12,00	4.953,86	20,73 %	5.980,80	71.769,60
3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						2.775.911,20
3.1			ESCAVAÇÕES						108.705,70
3.1.1	SINAPI	101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	3.219,09	15,35	20,73 %	18,53	59.649,74
3.1.2	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	1,90	45,42	20,73 %	54,84	103,98
3.1.3	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	97,88	50,22	20,73 %	60,63	5.934,46
3.1.4	SEINFRA	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	94,50	7,78	20,73 %	9,39	887,36
3.1.5	SINAPI	101117	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M3	11.441,37	3,05	20,73 %	3,68	42.130,16
3.2			CARGA E TRANSPORTE						2.666.887,32
3.2.1	SEINFRA	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	117,46	19,73	20,73 %	23,82	2.797,90
3.2.2	SEINFRA	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.431,88	23,68	20,73 %	28,59	40.937,45



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



3.2.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5.528,69	8,49	20,73 %	10,25	56.668,97
3.2.4	SEINFRA	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	2.222,16	1,52	20,73 %	1,84	4.088,77
3.2.5	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	786.010,50	2,70	20,73 %	3,26	2.562.394,23
3.2			ATERROS E REATERROS						318,18
3.2.1	SEINFRA	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	6,16	29,14	20,73 %	35,18	216,71
3.2.2	SEINFRA	C0096	REATERRO APILOADO	M3	1,83	45,94	20,73 %	55,46	101,47
4.			PAVIMENTAÇÃO						4.405.526,69
4.1			BASE E SUB BASE						1.967.597,44
4.1.1	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.464,74	11,51	20,73 %	13,90	34.259,89
4.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	32.814,72	2,37	20,73 %	2,86	93.850,10
4.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9.411,55	161,89	20,73 %	195,45	1.839.487,45
4.1			REFORÇO DE SOLO						308.668,55
4.1.1	SEINFRA	C3212	ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE	M3	1.381,50	10,43	20,73 %	12,59	17.393,09
4.1.2	SEINFRA	C2863	LASTRO DE PEDRA DE MÃO	M3	1.381,50	128,73	20,73 %	155,42	214.712,73
4.1.3	SEINFRA	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	690,75	91,81	20,73 %	110,84	76.562,73
4.3			PISO INTERTRAVADO						2.060.032,70
4.9	SINAPI	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	28.301,04	72,79	20,73 %	72,79	2.060.032,70
4.4			RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO						69.228,00
4.4.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.800,00	38,46	20,73 %	38,46	69.228,00
5.			PROJETO DE DRENAGEM						1.217.079,77
5.1			DRENAGEM SUPERFICIAL						675.065,37
5.1.2	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.825,65	41,57	20,73 %	50,19	292.389,37
5.1.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.435,36	52,50	20,73 %	63,38	344.493,12



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal
de Infraestrutura

Visto

5.1.4	CPU	CPU 05	CANAleta EM CONCRETO USINADO 25 MPA, DIMENSÕES - LARG:30X ALT:30 CM ESP: 5 CM COM TAMPA EM GRELHA DE CONCRETO LARG 30. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	67,83	142,61	20,73 %	172,17	11.678,29
5.1.5	SEINFRA	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1.946,92	4,98	20,73 %	6,01	11.700,99
5.1.6	SEINFRA	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	70,00	175,17	20,73 %	211,48	14.803,60
5.2			LIMPEZA DE GALERIA EXISTENTE						13.120,80
5.2.1	CPU	CPU 11	LIMPEZA MECANIZADA DE GALERIAS	M2	280,00	38,81	20,73 %	46,86	13.120,80
5.3			GALERIA						528.893,60
5.3.1	CPU	CPU 07	ADUELA 1.60X 0.60 M	M	130,00	2.477,03	20,73 %	2.990,52	388.767,60
5.3.2	CPU	CPU 08	ADUELA 0.80 X 0.60 M	M	15,00	2.028,63	20,73 %	2.449,16	36.737,40
5.3.3	SEINFRA	C3110	SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	9,00	236,56	20,73 %	285,60	2.570,40
5.3.4	SINAPI	102761	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 150 X 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	4,00	12.635,96	20,73 %	15.255,39	61.021,56
5.3.5	SEINFRA	C2310	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA DE DIAM=1 M	UN	2,00	934,13	20,73 %	1.127,78	2.255,56
5.3.6	CPU	CPU 09	POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO - DIMENSÕES EXTERNAS 2.00 X 2.00 X 1,30 (C X L X A)	UN	2,00	6.302,18	20,73 %	7.608,62	15.217,24
5.3.7	CPU	CPU 12	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COM GRELHA RETANGULAR - DIMENSÕES INTERNAS 1,70 X 1,20 X 1,20 (C X L X A)	UN	4,00	4.622,68	20,73 %	5.580,96	22.323,84
6.			PROJETO DE SINALIZAÇÃO						61.956,70
6.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						61.956,70
6.1.1	SEINFRA	C3220	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	111,59	21,21	20,73 %	25,61	2.857,69
6.1.2	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	9.721,42	5,02	20,73 %	6,06	58.911,81
6.1.3	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	6,24	24,85	20,73 %	30,00	187,20
7.			PONTE DE CONCRETO						7.025.431,59
7.2			FORMAS						267.291,21
7.1.2	SEINFRA	C3991	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X	M2	2.105,65	105,14	20,73 %	126,94	267.291,21
7.2			ARMADURAS						3.634.065,16
7.2.1	SEINFRA	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	372,60	13,91	20,73 %	16,79	6.255,95
7.2.2	SEINFRA	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	16.305,35	14,96	20,73 %	18,06	294.474,62
7.2.3	SEINFRA	C0213	ARMADURA CA-25 GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	161.557,49	15,89	20,73 %	19,18	3.098.672,66
7.2.4	SINAPI	92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13.934,79	13,95	20,73 %	16,84	234.661,93
7.3			CONCRETOS						1.426.692,75
7.3.1	SINAPI	100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO	M	870,96	131,65	20,73 %	158,94	138.430,38



PREFEITURA DE
CAUCAIA



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

			FCK=30MPa E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019						
7.3.2	SINAPI	100654	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 80 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPa E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019.	M	327,80	559,49	20,73 %	675,47	221.419,07
7.3.3	SEINFRA	C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,95	386,38	20,73 %	466,48	909,64
7.3.4	SEINFRA	C0840	15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,70	406,58	20,73 %	490,86	834,46
7.3.5	SINAPI	38408	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	13,80	528,90	20,73 %	638,54	8.811,85
7.3.6	SINAPI	34494	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	971,13	475,45	20,73 %	574,01	557.438,33
7.3.7	SINAPI	34496	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	544,18	511,97	20,73 %	618,10	336.357,66
7.3.8	CPU	CPU 03	CONCRETO CICLÓPICO FCK 25 MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP)	M3	124,30	612,44	20,73 %	739,40	91.907,42
7.3.9	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1.518,36	36,14	20,73 %	43,63	66.246,05
7.3.10	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	13,80	260,37	20,73 %	314,34	4.337,89
7.4			PROTENSÃO						765.116,63
7.4.1	SEINFRA	C3336	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 12 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	90,00	1.411,51	20,73 %	1.704,12	153.370,80
7.4.2	SEINFRA	C3985	ARMADURA DE CORDOALHA CP-190RB	KG	9.030,50	25,45	20,73 %	30,73	277.507,27
7.4.3	SEINFRA	C3329	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM 12 CORDOALHAS DE D=12,7mm COM BAINHA	KG	9.030,50	17,69	20,73 %	21,36	192.891,48
7.4.4	SEINFRA	C3343	PROTENSÃO E INJEÇÃO EM CABO COM CORDOALHA DE 12,7mm	KG	9.030,50	12,89	20,73 %	15,56	140.514,58
7.4.5	SEINFRA	C3330	PURGADOR PARA ANCORAGEM	UN	90,00	7,66	20,73 %	9,25	832,50
7.5			OUTROS ELEMENTOS						95.412,46
7.5.1	SEINFRA	C0090	APARELHO DE APOIO EM NEOPRENE	KG	1.155,30	66,45	20,73 %	80,23	92.689,72
7.5.2	SEINFRA	C3069	DRENO DE PVC D=100mm	UN	46,00	49,03	20,73 %	59,19	2.722,74
7.6			ANDAIME E ESCORAS						582.213,59
7.6.1	CPU	CPU 06	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIMEN TUBULAR TIPO FACHADEIRO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS.	M2X MÊS	5.151,95	12,21	20,73 %	14,74	75.939,74
7.6.2	SEINFRA	C3081	ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M3	11.158,78	37,58	20,73 %	45,37	506.273,85
7.7			PROTEÇÃO E BARREIRAS						254.639,79
7.7.1	SEINFRA	C1449	GUARDA CORPO METÁLICO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2 1/2"	M	160,00	335,87	20,73 %	405,50	64.880,00

7

7.7.2	SEINFRA	C0375	BARREIRA DE CONCRETO (NEW JERSEY) SIMPLES	M	160,00	337,84	20,73 %	407,87	65.259,20
7.7.3	SEINFRA	C3158	DEFENSAS METÁLICAS SEMI-MALEÁVEIS SIMPLES	M	244,32	422,08	20,73 %	509,58	124.500,59
8.			PROTEÇÃO AMBIENTAL						22.758,39
8.1	SEINFRA	C3308	RECONFORMAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO, EMPRÉSTIMOS, JAZIDAS E TALUDES	M2	27.109,00	0,20	20,73 %	0,24	6.506,16
8.2	SEINFRA	C3283	ESPALHAMENTO DO MATERIAL EXPURGADO (TERRA VEGETAL)	M3	3.525,43	3,82	20,73 %	4,61	16.252,23
9.			SERVIÇOS DIVERSOS						59.966,43
9.1	SEINFRA	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	40.517,86	1,23	20,73 %	1,48	59.966,43
10.			ILUMINAÇÃO						37.537,66
10.1	SEINFRA	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	292,31	20,73 %	352,91	352,91
10.2	SEINFRA	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	7,00	267,12	20,73 %	322,49	2.257,43
10.3	SINAPI	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	30,00	30,43	20,73 %	36,74	1.102,20
10.4	SEINFRA	C3617	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	25,00	24,45	20,73 %	29,52	738,00
10.5	SEINFRA	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATÉ 35MM2	UN	7,00	11,31	20,73 %	13,65	95,55
10.6	SEINFRA	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	177,62	20,73 %	214,44	214,44
10.7	SEINFRA	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.372,47	20,73 %	1.656,98	1.656,98
10.8	CPU	CPU 02	LUMINÁRIA 1 PETÁLA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H 12, ALTURA LIVRE 10.20 M LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE POSTE	UN	6,00	3.448,74	20,73 %	4.163,66	24.981,96
10.9	SEINFRA	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	235,94	8,55	20,73 %	10,32	2.434,90
10.10	SEINFRA	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	1,00	22,04	20,73 %	26,61	26,61
10.11	SEINFRA	C1118	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	1,00	89,13	20,73 %	107,61	107,61
10.12	CPU	CPU 10	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UN	2,00	1.112,37	20,73 %	1.341,18	2.682,36
10.13	SEINFRA	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	69,22	10,61	20,73 %	12,81	886,71
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI DE:									17.419.561,11
TABELA SINAPI 08 2022 SEM DES. E SEINFRA 27.			VALOR DO ORÇAMENTO:		RESPONSÁVEL:				
			DEZESSETE MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS.						

✍

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra:		PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIARIA													
Local:		IMPLANTAÇÃO DE PONTE COM OS RESPECTIVOS ACESSOS NOS BAIRROS PICUI, SÃO MIGUEL E CRISTALINA													
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL	1 MÊS	2 MESES	3 MESES	4 MESES	5 MESES	6 MESES	7 MESES	8 MESES	9 MESES	10 MESES	11 MESES	12 MESES	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 816.746,48	285.861,27 35,00%	-	-	285.861,27 35,00%	-	-	245.023,94 30,00%	-	-	-	-	-	R\$ 816.746,48
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 996.646,20	33.188,32 3,33%	40.862,49 4,10%	71.459,53 7,17%	88.302,85 8,86%	113.617,67 11,40%	121.192,18 12,16%	135.543,88 13,60%	110.428,40 11,08%	111.225,72 11,16%	112.521,36 11,29%	54.815,54 5,50%	3.488,26 0,35%	R\$ 996.646,20
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 2.775.911,20	277.591,12 10,00%	277.591,12 10,00%	277.591,12 10,00%	277.591,12 10,00%	277.591,12 10,00%	277.591,12 10,00%	277.591,12 10,00%	277.591,12 10,00%	277.591,12 10,00%	277.591,12 10,00%	-	-	R\$ 2.775.911,20
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 4.405.526,69	-	-	-	-	660.829,00 15,00%	660.829,00 15,00%	660.829,00 15,00%	660.829,00 15,00%	660.829,00 15,00%	660.829,00 15,00%	440.552,67 10,00%	-	R\$ 4.405.526,69
5	PROJETO DE DRENAGEM	R\$ 1.217.079,77	-	121.707,98 10,00%	121.707,98 10,00%	121.707,98 10,00%	121.707,98 10,00%	121.707,98 10,00%	121.707,98 10,00%	121.707,98 10,00%	121.707,98 10,00%	121.707,98 10,00%	121.707,98 10,00%	-	R\$ 1.217.079,77
6	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	R\$ 61.956,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.684,85 35,00%	21.684,85 35,00%	18.587,01 30,00%	R\$ 61.956,70
7	PONTE DE CONCRETO	R\$ 7.025.431,59	-	351.271,58 5,00%	702.543,16 10,00%	702.543,16 10,00%	702.543,16 10,00%	1.053.814,74 15,00%	1.053.814,74 15,00%	702.543,16 10,00%	702.543,16 10,00%	702.543,16 10,00%	351.271,58 5,00%	-	R\$ 7.025.431,59
8	PROTEÇÃO AMBIENTAL	R\$ 22.758,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.379,20 50,00%	11.379,20 50,00%	R\$ 22.758,39
9	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 59.966,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29.983,22 50,00%	29.983,22 50,00%	R\$ 59.966,43
10	ILUMINAÇÃO	R\$ 37.537,66	-	-	-	-	-	-	-	-	13.138,18	13.138,18	11.261,30	-	R\$ 37.537,66



Secretaria Municipal de Infraestrutura

											35,00%	35,00%	30,00%		
TOTAL GERAL	R\$ Parcial	R\$ 596.640,71	R\$ 791.433,17	R\$ 1.173.301,79	R\$ 1.476.006,38	R\$ 1.876.288,93	R\$ 2.235.135,02	R\$ 2.494.510,67	R\$ 1.873.099,66	R\$ 1.887.035,16	R\$ 1.910.015,64	R\$ 1.042.656,32	R\$ 63.437,68	R\$ 17.419.561,11	
R\$ 17.419.561,11	%	3,43%	4,54%	6,74%	8,47%	10,77%	12,83%	14,32%	10,75%	10,83%	10,96%	5,99%	0,36%	100,00%	
	R\$ Acumulado	R\$ 596.640,71	R\$ 1.388.073,88	R\$ 2.561.375,67	R\$ 4.037.382,04	R\$ 5.913.670,97	R\$ 8.148.805,99	R\$ 10.643.316,65	R\$ 12.516.416,31	R\$ 14.403.451,47	R\$ 16.313.467,11	R\$ 17.356.123,43	R\$ 17.419.561,11	R\$ 17.419.561,11	
	% Acumulada	3,43%	7,97%	14,71%	23,18%	33,95%	46,79%	61,11%	71,86%	82,69%	93,65%	99,64%	100,00%	100,00%	



7



PREFEITURA DE CAUCAIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCCIA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FÉRIAS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,67	0,07	0,67	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,60	8,33	10,60	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,66	0,72	0,66
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	6,71	6,73	6,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS SEM INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,40	4,17	6,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,78	4,85	3,78
C4	DEPÓSITO DE RECISO SEM JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,45	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal
de Infraestrutura



ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI

 Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) Rodovia CE-090 KM 01, 1076 - Itambé - Caucaia COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,90%
S	Seguros	0,16%
R	Riscos e Imprevistos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
G	Garantias	0,16%
	Total	5,64%
Benefício		
L	LUCRO	6,64%
	Total	6,64%
Impostos		
I1	PIS	0,25%
I2	COFINS	3,00%
I3	ISS	3,00%
I4	CPRB	0,00%
	Total	6,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI =	$\left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		20,73%
AC : Taxa representativa das despesas de rotina da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa que corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, CoFins, ISS e CPRB);		
G : Taxa representativa de custos das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1) BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB: 0%);		

76